



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2017-05-19**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2017**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 09H30

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11H30

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

PRESIDENTE: José Luís Correia

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes

VEREADOR: Fernando António Trindade Reis

VEREADOR: Duarte Alfredo Vieira Borges

**PRESENÇAS:**

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VEREADOR: \_\_\_\_\_

VEREADOR: \_\_\_\_\_


VEREADOR: \_\_\_\_\_

**FALTAS:** Não houve

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou.



  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ATA N.º 14/2016**

**Dia 16 de junho de 2017**

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2017-06-02**

**Deliberação:** A ata foi aprovada por unanimidade.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2017-06-14)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** € 2.715.559,11

**Operações não orçamentais:** € 247.932,23

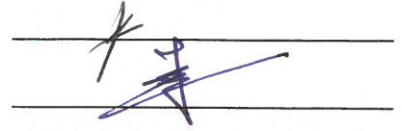
**OBSERVAÇÕES:**

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções.



## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

#### **FREGUESIA DE FONTELONGA / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CASA MORTUÁRIA / PROCESSO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício n.º 532, datado de 2017-04-27, enviado pela Junta de Freguesia de Fontelonga, a solicitar a isenção do pagamento das taxas e licenças municipais da obra de construção da casa mortuária, em Fontelonga.

(Doc.2)

Informação n.º 62/2017, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve:

*“No âmbito de processo de licenciamento para Construção de um Edifício destinado a Casa Mortuária, em Fontelonga, - Processo n.º 65-11/2017 - desenvolvido pela Junta de Freguesia de Fontelonga, vem esta Entidade Pública solicitar a isenção de pagamento de taxas, através do ofício n.º 1/2017, de 27/04/2017;*

*Conforme o n.º 1 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, as operações urbanísticas podem ser isentas de taxas ou beneficiar de uma redução de 50% do valor, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos casos, entre outro, de pessoas colectivas, quando se considere o desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida.*

*É tudo quanto me cumpre informar.*

*À consideração Superior”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 62/2017 da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas de Licenças Municipais, reconheceu o interesse público e social da obra em referência e isentou a operação urbanística do pagamento de taxas municipais.

(Aprovado em minuta)



---

## UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / ORGANIZAÇÃO DE CAMINHADA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO MUNICIPAL

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Um correio eletrónico, datado de 14-05-2017, enviado pela Junta de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, a solicitar a cedência do miniautocarro, para o dia 28 de maio, pra o transporte de pessoas do Ermo de Nossa Senhora da Saúde, em Mogo de Malta, para Belver, no âmbito de uma caminhada.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS FORÇAS ARMADAS / CONVITE PARA QUE O MUNICÍPIO SE CONSTITUA MEMBRO CONSELHEIRO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício enviado pela Associação dos Amigos das Forças Armadas (AFA), datado de 27-04-2017, a convidar o Município de Carrazeda de Ansiães para membro da AFA, sem que tal aceitação ocasione qualquer obrigação ao município, nomeadamente de encargos financeiros ou de qualquer outra natureza, pedindo como contrapartida a inclusão da AFA na lista protocolar.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar à Assembleia Municipal autorização para que o Município se constitua Conselheiro da Associação dos Amigos das Forças Armadas.

(Aprovado em minuta)

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA / PEDIDO DE PROSPECÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS METÁLICOS, DENOMINADO “MURÇA” / PEDIDO DE PARECER

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Ofício enviado pelo Ministério da Economia, datado de 2017-05-03, relativo à instrução do processo tendente à atribuição da área de prospeção e pesquisa de depósitos minerais metálicos, denominado “Murça”. No referido ofício solicita-se que o Sr. Presidente se pronuncie, caso queira, no prazo de quinze dias, relativamente às questões que considere por oportunas no sentido da posição da autarquia acompanhar a proposta de atribuição da área de prospeção e pesquisa a apresentar para decisão.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar elementos complementares, nomeadamente a Declaração de Impacte Ambiental para, num momento posterior, emitir parecer.  
(Aprovado em minuta)

### **FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE / PEDIDO DE CEDÊNCIA DA MÁQUINA RETROESCAVADORA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício enviado pela Junta de Pinhal do Norte, datado de 06-05-2017, a solicitar a cedência da máquina retroescavadora, pelo período de cinco horas, para arranjo de um caminho vicinal.

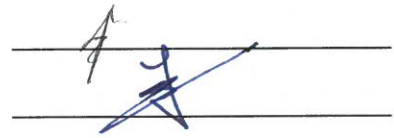
**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido, a satisfazer em função da disponibilidade.  
(Aprovado em minuta)

### **COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO, COM ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / SERVIÇO DE BEBIDAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício enviado pelo Reverendo Padre Humberto José Coelho, datado de 05-05-2017, a solicitar autorização para a ocupação do domínio público do Município de Carrazeda de Ansiães, com isenção de taxas municipais, no dia 6 de maio, junto ao Edifício do Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães e Castelo de Ansiães, para instalação de uma banca de bebidas para os jovens que iam participar no Dia Diocesano da Juventude.



Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, que se transcreve: “Tendo em conta o interesse social e cultural do evento, que se destina a jovens provenientes de todos os concelhos do Distrito, determino que não se proceda à cobrança das respetivas taxas.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

## ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL / PROPOSTA

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 16 de maio de 2016, sobre a Elaboração do Plano de Pormenor para a ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: “

#### “PROPOSTA

**Assunto:** Elaboração do Plano de Pormenor para a ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.

*No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM de Carrazeda de Ansiães, foi prevista a expansão da área de atividades económicas do Município, tendo essa faixa sido classificada como solo urbanizável e qualificada como Espaço de Atividades Económicas. Estes espaços de atividades económicas em solo urbanizável correspondem a solos que, pelas suas características morfológicas e de localização são suscetíveis de ocupação por atividades produtivas ou transformadoras, nomeadamente, industriais, logísticas ou associadas a comércio e serviços.*

*Esta área de intervenção designada no PDM por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – UOPG 1 a integrar no Plano de Pormenor - PP, situa-se numa das extremidades da sede do concelho na continuidade da Zona Industrial já existente e praticamente lotada, pretendendo-se com este novo espaço possibilitar que os empreendedores se estabeleçam numa extensão dotada das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento de atividades económicas, salientando-se que este PP permitirá o desenvolvimento das atividades estratégicas emergentes diversificando e qualificando a base económica regional.*

*De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 101.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o PP desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral, estando definido no n.º 2 do citado artigo que o mesmo abrange áreas*



*contínuas do território municipal, que podem corresponder a uma unidade ou subunidade operativa de planeamento e gestão ou a parte delas.*

*Nesta conformidade, nos termos do previsto na alínea n) do n.º 2 do art.º 23 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando o disposto no n.º 3 do art.º 76.º RJIGT, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor para a ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, sem prejuízo da eventual intervenção posterior de outras entidades públicas ou particulares.*

*Submete-se, ainda, à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 76º do RJIGT, a definição do prazo de elaboração e os períodos de participação.*

*A Câmara Municipal deve ainda deliberar, nos termos do artigo 78º do RJIGT se o Plano de Pormenor é suscetível de avaliação ambiental.*

*Carrazeda de Ansiães, 16 de maio de 2017.*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*José Luís Correia”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou o seguinte:

- Fixou o prazo de elaboração do Plano de Pormenor - 12 meses
- Fixou o período de participação - 15 dias;
- Dispensou a avaliação de impacte ambiental porquanto o plano de pormenor decorre de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da revisão do PDM, que foi objeto de avaliação ambiental.

(Aprovado em minuta)

## **ESTUDO PRÉVIO PARA A EDIFICAÇÃO DE UM LOTEAMENTO MUNICIPAL / CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 16 de maio de 2016, sobre a Elaboração do Estudo Prévio para a Edificação de um Loteamento Municipal, que se transcreve: “

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** *Estudo Prévio para a edificação de um Loteamento Municipal.*

*Considerando que, perante este Executivo Municipal tem sido manifestado algum desagrado motivado pela escassez na oferta de terrenos para construção no Município de Carrazeda de Ansiães, mais concretamente na sede do concelho;*





*Considerando que o Município é detentor de uma considerável área de terreno junto às piscinas municipais, pretendendo-se aumentar essa área mediante aquisição por via do direito privado de alguns terrenos confinantes, evitando-se o recurso a eventuais expropriações; Nesta conformidade e em face dos considerandos expostos, com o objetivo de fixar população no concelho de Carrazeda de Ansiães, de forma a aferir das potencialidades de aí ser edificado um loteamento para uso habitacional com uma oferta municipal vantajosa por ser mais económica, submete-se à deliberação da Câmara Municipal para que aprove o início do procedimento de elaboração de um Estudo Prévio para a edificação do loteamento em causa. Em caso de manifesta concordância favorável do Executivo Municipal, determino, que se efetue um procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea g) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP, endereçando-se para o efeito o convite à empresa Novarq, Lda. devendo o convite a apresentar ter como proposta financeira o limite de 5.000,00 € (cinco mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor (cfr. alínea a) n.º 1 do art.º 47.º e do art.º 473.º do Código dos Contratos Públicos), anexando-se para o efeito o respetivo cabimento orçamental, devendo ainda proceder-se à comunicação da celebração do contrato à Câmara Municipal no prazo de 30 dias (cfr. n.º 4 e n.º 12 da LOE 2017).*

*Carrazeda de Ansiães, 16 de maio de 2017.  
O Presidente da Câmara Municipal  
José Luís Correia”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

## **TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES / PROTOCOLO A CELEBRAR COM O INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 16 de maio de 2016, relativa à celebração de um protocolo de colaboração entre o Município e o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E., que se transcreve: “

### **“PROPOSTA**

*Os doentes do foro oncológico carecem de um acompanhamento médico regular, quer para efeitos de tratamento, quer para as consultas regulares de rotina e de monitorização do estado de cura das doenças. Tal situação implica deslocações periódicas às instalações do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E, adiante designado apenas por IPO.*

*Considerando que o desconforto provocado pelos tratamentos e os problemas de ordem psicossocial que lhe estão associados reclamam a prestação de cuidados de saúde*



*personalizados, homogéneos e abrangentes, cuidados esses que são reconhecidamente prestados pelo IPO.*

*Considerando que o processo de transporte é determinante para o bem-estar dos cidadãos que carecem do acompanhamento do IPO e dos quais apenas uma determinada percentagem é isenta de encargos no âmbito no Serviço Nacional de Saúde.*

*Considerando que se justifica plenamente o apoio aos doentes que não beneficiam da isenção de encargos do Serviço Nacional de Saúde, de modo a que, também eles, possam beneficiar de cuidados adequados no processo de transporte para os tratamentos e consultas.*

*Considerando ser uma competência municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal” [alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], proponho o seguinte:*

*A celebração de um protocolo de colaboração com o IPO, mediante o qual sejam consagrados os seguintes deveres, a assumir pelo Município de Carrazeda de Ansiães e o IPO:*

*Deveres do IPO:*

- *Aquando da admissão de novos doentes, o IPO informará da opção de transporte dos doentes residentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães;*
- *Prestar o apoio necessário aos doentes para que os mesmos possam agendar as consultas e tratamentos para os dias nos quais seja disponibilizado transporte municipal;*
- *Colaborar com o Município de Carrazeda de Ansiães, disponibilizando a informação necessária para a garantia da otimização dos meios de apoio disponíveis.*

*Deveres do Município de Carrazeda de Ansiães.*

- *Garantir o transporte aos doentes não isentos de encargos pelo Serviço Nacional de Saúde, de acordo com a periodicidade e as condições a definir, a título complementar;*
- *Divulgar a disponibilização de transporte e as respetivas condições, junto da comunidade (juntas de freguesia, espaços culturais, centro de saúde, etc.);*
- *Instruir os doentes a solicitar, sempre que o desejem, marcações no secretariado clínico do IPO para os dias nos quais ocorra o transporte, desde que tal não interfira com o normal funcionamento dos serviços e percurso de cuidados de tratamento.*

*Deveres comuns:*

- *Promover a adequar a melhor coordenação dos transportes dos doentes oncológicos, com vista à sua eficácia e conseqüente promoção da saúde e qualidade de vida dos doentes;*
- *Garantir o cumprimento do regime legal de proteção de dados pessoais, sendo que as ações específicas a empreender só vigorarão após a homologação pela Comissão Nacional de Dados Pessoais;*



*[Handwritten signature]*

- *Garantir que a base de dados civis a partilhar apenas conterà os elementos mínimos indispensáveis à programação e coordenação dos transportes dos doentes, nas deslocações para e de consultas e tratamentos, bem como para a efetivação dos apoios a conceder aos mesmos.*

*Ações de Cooperação específica:*

- *As partes deverão estabelecer que cada ação a desenvolver deverá ser definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.*

*Prazo de vigência:*

- *O protocolo deverá entrar em vigor a partir da data da sua outorga, sendo automaticamente revalidado ao fim de um ano, podendo também a qualquer momento ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data em que deva produzir os seus efeitos, sem prejuízo das obrigações entretanto assumidas pelas partes.*
- *A denúncia do protocolo não deverá conferir à outra parte o direito a qualquer indemnização.*

*Omissões ao protocolo:*

*As omissões ao protocolo deverão ser oportunamente tratadas e resolvidas pelas partes envolvidas e qualquer alteração ao mesmo terá de ser realizada por escrito, com expressa menção das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas, as quais deverão ser assinadas pelas partes, passando a fazer parte integrante do protocolo.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de maio de 2017*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*José Luís Correia”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- Aprovou a proposta;
- Determinou o início de um período de inscrição para os interessados no transporte.

(Aprovado em minuta)

**TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES / PROTOCOLO A CELEBRAR COM O INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA / NORMAS DE TRANSPORTE**

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.

(Aprovado em minuta)



*[Handwritten signature]*

Por se considerar impedido de apreciar o assunto seguinte, o Sr. Presidente retirou-se da reunião.

### **ESCOLA PROFISSIONAL DE ANSIÃES / PROJETO “CENTRO DE ESTUDOS ENSINA +”**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Projeto apresentado pela Escola Profissional de Ansiães, denominado “*Projeto Centro de Estudos Ensina +*”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, mandou o Sr. Presidente para, junto da Ensinansiães, avaliar as possibilidades de implementação do projeto.

(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

O Sr. Presidente retomou a reunião.

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE NATALIDADE / PROCESSO N.º 4120/2017**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 55/2017, datada de 2017/05/11, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de € 500,00, pelo nascimento do primeiro filho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 55/2017 da Técnica Superior do CLDS, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 500.

(Aprovado em minuta)





---

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE / PROCESSO N.º 3251/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 46/2017, datada de 2017/05/09, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de € 1.000,00, pelo nascimento do segundo filho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 46/2017 da Técnica Superior do CLDS, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE / PROCESSO N.º 3592/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 48/2017, datada de 2017/05/09, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de € 500,00, pelo nascimento do primeiro filho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 48/2017 da Técnica Superior do CLDS, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 500.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE NATALIDADE / PROCESSO N.º 3667/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



Informação n.º 28/2017, datada de 2017/05/02, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de € 500,00, pelo nascimento do primeiro filho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 28/2017 da Técnica Superior do CLDS, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 500.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3541/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 52/2017, datada de 2017-05-10, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação (o rendimento mensal *per capita* é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida fixada para o presente ano).

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 52/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

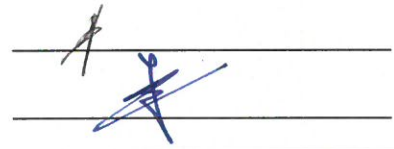
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3600/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 57/2017, datada de 2017-05-11, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação (o rendimento mensal *per capita* é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida fixada para o presente ano).



**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 57/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3677/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 43/2017, datada de 2017-05-04, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação (o rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida fixada para o presente ano).

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 43/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3712/2017**

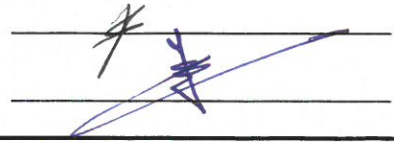
**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 45/2017, datada de 2017-05-09, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação (o rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida fixada para o presente ano).

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 45/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)



---

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3674/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 38/2017, datada de 2017-05-04, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação (o rendimento mensal per capita é superior a 50% da retribuição mínima mensal garantida fixada para o presente ano).

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 38/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3535/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 33/2017, datada de 2017-05-02, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 33/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3679/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)





Informação n.º 36/2017, datada de 2017-05-02, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 36/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3631/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 35/2017, datada de 2017-05-02, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 35/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 3512/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 32/2017, datada de 2017-05-02, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura não reúne os requisitos regulamentares para beneficiar do subsídio de apoio na área da habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 32/2017 da Técnica Superior do CLDS, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência de interessado.



(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO N.º 4041/2017**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 54/2017, datada de 2017-05-11, do Serviço de Ação Social, indicando que a candidatura reúne os requisitos regulamentares para beneficiar de apoio no âmbito de situação de emergência, não enquadráveis em outras áreas de atuação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 54/2017 da Técnica Superior do CLDS e à informação n.º 122/2017 do Serviço de Obras Municipais, reconheceu o direito e atribuiu um apoio no valor de € 3.776,20.

(Aprovado em minuta)

**6ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 5ª ALTERAÇÃO AO  
ORÇAMENTO DA DESPESA / 5ª ALTERAÇÃO AO PAM / 5ª ALTERAÇÃO AO PPI /  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 129/2017, datada de 2017-05-16, da Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: *“No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Entidades Intermunicipais (RFALEI), dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º, considerando-se, por esta via, revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental.*

*Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento Da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) Em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 6ª modificação Aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação Que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 842 870,90, conforme mapa demonstrativo em anexo.*



*Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 5ª alteração ao orçamento de despesa, 5ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 5ª alteração ao Plano de Atividades Municipais do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:*

*Ano 2017:*

- Aumentos: €126.000,00
- Diminuições: € 126.000,00

*Orçamento de despesa:*

*Aumentos: € 126.000,00, correspondendo €91.000,00 a despesas correntes e € 35.000,00 a despesas de capital.*

*Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião. À consideração superior".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 129/2017 da SCP, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **MARIA EUFÉMIA MESQUITA PEREIRA SANTOS – SELORES / AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 21/2016, DE 12/09/2016 – RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 23-OB, datada de 2017/05/12, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, a indicar que foi promovida a audiência prévia do interessado e a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do referido licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a arrumos, sito na rua da Portela, na localidade de Selores, da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Eufémia. Mesquita Pereira Santos.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 23-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução, titulado pelo alvará de licença de obras de reconstrução n.º 21/2016, em nome de Maria Eufémia Mesquita Pereira Santos.

(Aprovado em minuta)

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CARRAZEDA DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ DE OBRAS DE ALTERAÇÃO N.º 12/2017): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de Licença de Obras de construção n.º 12/2017, emitido em 2017-05-04, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, obras aprovadas por despacho da Sra. Vice-Presidente, de 2017-05-02, proferido ao abrigo de competência subdelegada e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Bessadas, da localidade de Carrazeda de Ansiães, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, destinado a alteração de um edifício para a instalação de um lar de idosos.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)

